

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 03/2015**

Tipo de Julgamento por item: *menor preço global*  
Regime de execução: *empreitada por preço global*

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 86.843.596/0001-07, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Martinho de Souza Filho, e localizada na Rua Julius Scheidemantel, s/n.º, Centro, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO DO COMPLEXO ESPORTIVO LOCALIZADO NA RUA GUSTAVO PISKE, S/Nº, BAIRRO PE. MARTINHO STEIN, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES** (Repetição Total Tomada de Preço n.º 07/2014 com alterações).

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com memorial descritivo, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 28/04/2015

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

*Central de Protocolo – SALA 04*

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 28/04/2015

Hora: 08h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para execução de adequação do sistema preventivo de incêndio. Área: 2.596,73m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, orçamento e projeto, constantes dos anexos do edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciam da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

## **2 - DO ORÇAMENTO**

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<b><i>Dotação Utilizada</i></b>	
<b><i>Código Dotação</i></b>	<b><i>Descrição</i></b>
19	FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
1	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
27	DESPORTO E LAZER
813	LAZER
90	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E RENDIMENTO

1241	OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME
4490519800	OBRAS CONTRATADAS
30000	Recursos Ordinários

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderá participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

#### 5.7 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprodutiva sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC  
Fundação Municipal de Esportes  
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 03/2015  
Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)*

*Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*  
*Email:*

*Central de Licitações de Timbó/SC*  
*Fundação Municipal de Esportes*  
*Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 03/2015*  
*Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS*  
*Abertura: (dia, mês, ano e horário)*  
*Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*  
*Email:*

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme artigo 193 da Lei do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal 142/98\*.
  - h.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
    - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
    - ✓ Telefone: (47)3382.3655 - ramal 2032 – Setor de Tributos;
    - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.
- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

<b>LC Liquidez corrente</b>	<u>ativo circulante</u> passivo circulante	Maior que 1,0
<b>LG Índice de liquidez total</b>	<u>ativo circulante + realizável em longo prazo</u> passivo circulante + exigível em longo prazo.	Maior que 1,0
<b>GE Grau de endividamento</b>	<u>Exigível total</u> Patrimônio Líquido	Igual ou inferior a 1,0
<b>PL Patrimônio Líquido</b>	10% do valor estimado da obra	

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente.

#### 7.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

#### 7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) **Comprovação técnico-operacional** do licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado.
- c) Demonstração de capacitação **técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior registrado no Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo na função de Engenheiro Eletricista, devendo juntar para tal comprovação:
  - I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Eletricista, pertence ao quadro permanente da empresa;

- II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
  - III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Eletricista responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, considerando-se as parcelas de maior relevância estabelecidas no quadro da alínea “b” acima.
  - IV. A demonstração de capacidade técnica profissional poderá ser de apenas um dos profissionais ou pela soma de experiência demonstrada por ambos. As quantidades mínimas poderão ser demonstradas pela soma de atestados de um ou de ambos profissionais técnicos designados pela empresa.
- d) Deverão, ainda, ser juntados os seguintes documentos:
- I. Currículo dos prepostos - Engenheiro Eletricista;
  - II. Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e das situações existentes.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme quantitativo e orçamento estimativo do ANEXO I.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

8.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

8.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução da obra que é de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de início.

8.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço ofertado, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

8.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece como valor máximo a quantia de R\$ 84.074,58 (oitenta e quatro mil, setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para a execução dos serviços, conforme especificação do anexo I do edital.

8.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.9 - A proposta deverá ser acompanhada de **Planilha Orçamentária** contendo a composição dos custos unitários com o detalhamento de encargos sociais e do BDI (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, conforme informações abaixo, ou declaração da empresa vencedora informando o percentual (%) na composição do preço, tudo nos moldes exigidos pelo art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do TCU.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- T: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

8.10 - A proposta deverá conter **Apresentação de Cronograma físico-financeiro**, devendo o proponente levar em consideração o prazo máximo para realização dos trabalhos conforme cronograma constante do item 11 deste edital e anexo II.

## 9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado pela Fundação Municipal de Esportes, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - A Fundação Municipal de Esportes realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; ou
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, a Fundação Municipal de Esportes poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Fundação Municipal de Esportes.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas será dado reajuste ao valor contratual mediante solicitação da empresa, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.5.1 - O reajuste será feito através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).

## **11 - PRAZOS**

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

11.2 - O prazo de término para execução dos serviços será aquele constante do cronograma físico-financeiro (anexo II), contado do recebimento da Ordem de Serviço, sendo de, no máximo 60 (sessenta) dias.

11.3 - LOCAL: Rua Gustavo Piske, s/nº, Centro, Timbó/SC.

## **12 - DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias corridos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

12.3 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre a Fundação Municipal de Esportes e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.4 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pela Fundação Municipal de Esportes.

12.5 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.7 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.8 - O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar o recolhimento da importância referente à 5,0 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

12.8.1 - A Garantia Contratual poderá ser feita em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.8.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Timbó/SC.

12.8.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de Timbó/SC.

12.8.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

12.8.5 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

12.9 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

12.10 - A licitante vencedora é exclusivamente responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados direta e indiretamente para consecução do objeto contrato, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12.11 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

### **13 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA**

13.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Fundação Municipal de Esportes de Timbó/SC.

13.2 - Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

13.3 - Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Fundação Municipal de Esportes;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

13.4 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

13.4.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Municipal de Esportes.

14.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

## **15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que a Fundação Municipal de Esportes realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Prestar todo o apoio que a Fundação Municipal de Esportes entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

- d) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- e) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- g) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- h) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- i) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- j) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- k) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- l) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- m) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- n) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- o) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- q) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- r) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- s) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega;
- t) A manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo a Fundação Municipal de Esportes;
- u) Em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- v) Em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento

- a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
- w) Cumprir toda e qualquer diligência executada pela Fundação Municipal de Esportes com relação à obra objeto desta licitação.

## **17 - DOS RECURSOS**

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

17.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

17.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Fundação Municipal de Esportes se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.3 - A Fundação Municipal de Esportes reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 - A Fundação Municipal de Esportes reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.5 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuênciada contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

18.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito a Fundação Municipal de Esportes e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

18.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo a Fundação Municipal de Esportes.

18.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

18.11 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

## **19 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Quantitativo e Orçamento Estimativo;
- b) ANEXO II - Cronograma Físico Financeiro;
- c) ANEXO III - Memorial Descritivo PMT e Memorial Descritivo GUBLER Engenharia Elétrica;
- d) ANEXO IV - A.R.T. (projeto e orçamento)
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

19.1.1 - Os anexos I, II, III e V encontram-se também à disposição no endereço [ftp.ipm.com.br](ftp://ipm.com.br), usuário pmtimbo, senha timbo@123456.

19.1.2 - Os anexos I e II em formato “xls” devem ser solicitados pelo e-mail [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br).

*NOTA: devido ao bloqueio realizado por sistemas de antivírus, recomenda-se utilizar a barra de ferramentas do WINDOWS EXPLORER para acessar o endereço de ftp acima informado.*

Timbó/SC, 09 de abril de 2015

**MARTINHO DE SOUZA FILHO**

Diretor Presidente Fundação Municipal de Esportes de Timbó

## ANEXO I

## QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO



# Prefeitura de Timbó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**

## QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Projeto: SISTEMA PREVENTIVO DO COMPLEXO EXPORTIVO E ARQUIBANCADA  
Local: Rua Gustavo Piske, Bairro Pe. Martinho Stein - Timbó/SC  
ÁREA TOTAL: 2.596,73m<sup>2</sup>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI R\$	PREÇO UNIT. C/BDI R\$	PREÇO TOTAL C/BDI R\$
<b>1</b>	<b>DEMOLIÇÃO/PLACA</b>					
1.1	PLACA DE OBRA	m <sup>2</sup>	4,50	366,95	458,69	2.064,11
1.2	Demolição de alvenaria existente (paredes externas para acesso rampa)	m <sup>3</sup>	1,39	32,08	40,10	55,74
	<b>TOTAL ITEM 01</b>					<b>2.119,85</b>
<b>2</b>	<b>ESCAVAÇÃO</b>					
2.1	Escavação manual prof. Até 2m fundação (rampa e escada)	m <sup>3</sup>	1,08	30,64	38,30	41,34
	<b>TOTAL ITEM 02</b>					<b>41,34</b>
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>					
3.1	Sapata e pilar em concreto armado Fck=25 Mpa (rampa e escada)	m <sup>3</sup>	1,19	1.522,24	1.902,80	2.264,33
	<b>TOTAL ITEM 03</b>					<b>2.264,33</b>
<b>4</b>	<b>SUPRAESTRUTURA</b>					
4.1	Rampa e escada em concreto armado Fck=25 MPa	m <sup>2</sup>	5,24	1.522,24	1.902,80	9.970,61
	<b>TOTAL ITEM 04</b>					<b>9.970,61</b>
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÃO PREVENTIVA DE INCÊNDIO</b>					
5.1	Furo de ventilação permanente e tela de cozinha	unid.	2,00	250,00	312,50	625,00
5.2	Fita antiderapante tipo preto e branca	m	8,00	3,90	4,88	39,04
5.3	Central de alarme de incêndio INC 08	pc	1,00	1.174,17	1.467,71	1.467,71
5.4	Acionador / Avisador	pc	2,00	78,20	97,75	195,50
5.5	Placa saída autônoma	pc	9,00	61,21	76,51	688,55
5.6	Bloco autônomo 2x55w c/ foto sensor, bateria selada, suporte e cinta para transporte - BA200	pc	12,00	362,31	452,89	5.434,68
5.7	Bloco autônomo 2x55w c/ foto sensor, bateria selada, suporte e cinta para transporte - BA200	pc	26,00	68,95	86,19	2.240,94
5.8	Eletróduto sem rosca galvanizado leve d3/4"	m	75,50	6,95	8,69	655,10
5.9	Parafuso de rosca soberba, cabeça de fenda d4,5x19mm com bucha de nylon S6	pc	190,00	0,64	0,80	152,00
5.10	Abriço de gás GLP	pc	1,00	794,70	993,38	993,38
5.11	Guarda Corpo	m	69,00	229,45	288,61	19.789,89
5.12	Guarda Corpo e Corrimão	m	37,00	409,55	511,94	18.941,78
5.13	Placa plana de Emergência / Atenção	pc	14,00	61,21	76,51	1.071,14
5.14	Bracadeira com cunha de aperto, d3/4"	pc	40,00	0,66	0,83	33,20
5.15	Cabo cobre blindado d1,5mm	m	75,50	4,44	5,55	419,03
5.16	Cabo cobre blindado d0,75mm	m	75,50	4,44	5,55	419,03
	<b>INSTALAÇÃO PARA-RAIOS</b>					
5.17	Cabo de cobre nu 50mm <sup>2</sup>	mt	335,50	25,37	31,71	10.638,71
5.18	Caixa de inspeção para aterramento 30x30x40cm	pc	17,00	50,32	62,90	1.069,30
5.19	Haste de terra 5/8" x 2,4 mt	pc	17,00	51,94	64,93	1.103,81
5.20	Conector tipo gtd 5/8"	pc	17,00	1,13	1,41	23,97
5.21	Barra chata de alumínio 7/8" x 1/8"	mt	85,00	10,64	13,30	1.130,50
5.22	Parafuso autoatarrachante inox cabeça panela 4,8x38mm	pc	110,00	0,45	0,56	61,60
5.23	Buchada de nylon S8	pc	110,00	0,11	0,14	15,40
5.24	Bracadeira com cunha de aperto, d2"	pc	51,00	0,66	0,83	42,33
5.25	Bracadeira com cunha de aperto, d2"	pc	68,00	0,66	0,83	56,44
5.26	Eletróduto de PVC, d2" x 3m	pc	17,00	6,64	8,30	141,10
5.27	Parafuso de rosca soberba, cabeça de fenda d4,2x19mm com bucha de nylon S6	pc	17,00	2,69	3,36	57,12
5.28	Extintores de pó químico seco 4kg	pc	13,00	102,17	127,71	1.660,23
5.29	Extintores de H2O 10L	pc	3,00	115,45	144,31	432,93
	<b>TOTAL ITEM 05</b>					<b>69.600,45</b>
<b>6</b>	<b>LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA</b>					
6.1	LIMPEZA DA OBRA COM REMOÇÃO DE ENTULHOS	m <sup>3</sup>	15,57	1,37	1,71	27,82
	<b>TOTAL ITEM 06</b>					<b>27,82</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>69.878,27</b>

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

*elvarturle*  
Martinho de Souza Filho  
CPF 725.656.089-34  
Diretor Presidente  
15 Timbó

Moacyr Crotololini Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 072054-1

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Projeto: SISTEMA PREVENTIVO DO COMPLEXO EXPORTIVO E ARQUIBANCADA  
Local: Rua Gustavo Piske, Bairro Pe. Martinho Stein - Timbó/SC  
ÁREA TOTAL: 2.596,73m<sup>2</sup>

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL R\$		30	60
		R\$	%		
1	DEMOLIÇÃO/PLACA	2.119,85	2,52%	2.119,85	0,00
2	ESCAVAÇÃO	41,36	0,05%	41,36	0,00
3	FUNDAÇÃO	2.264,33	2,69%	2.264,33	0,00
4	SUPRAESTRUTURA	9.970,67	11,88%	5.982,40	3.988,27
5	INSTALAÇÃO PREVENTIVA DE INCÊNDIO	69.600,45	82,78%	27.840,18	41.760,27
6	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA	77,92	0,09%	0,00	77,92
TOTAL		84.074,58	100,00%	38.248,12	45.826,46
				45,49%	54,51%

  
 Moacyr Cristóvão Junior  
 Engenheiro Civil  
 CRE/SC 072004-1  
 Prefeitura de Timbó

  
 Martinho de Souza Esteve  
 CPF: 25.696.089-34  
 Diretor Presidente  
 FME Timbó

## ANEXO III

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

#### 1. Memorial Descritivo GUBLER Engenharia Elétrica

 [www.gublerengenharia.com.br](http://www.gublerengenharia.com.br)

Titulo: MEMORIAL DESCRIPTIVO  
PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO

CORPO DE BOMBEIROS DE  
TIMBÓ E REGIÃO  
SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

PROCESSO N° 28238

2610914

GUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO DEPENDE  
DE UM EXAME PRÉVIO DO SAT DE TIMBÓ/SC

**Volnei José Tomaz  
2º Sgt. Mat 917849-0  
SAT 2º CBM /3º BBM**

Cliente: PREFEITURA DE TIMBÓ  
COMPLEXO ESPORTIVO

Endereço: RUA GUSTAVO PISKE  
BAIRRO PE. MARTINHO STEIN  
TIMBÓ – SC

Nº	Revisão	Proj.	Verif.	Data
01	Alterações conforme análise do Corpo de Bombeiros	Jaqueleine	Rafael	01/09/2014
00	Emissão Inicial	Jaqueleine	Rafael	23/07/2014
Eng. Rafael Rocha	CREA-SC 116.025-0	Nº Arquivo 592/2014	Arquivo MD-PCI-01	Folha 01

(47) 3333-9999 / 3394-1609 | contato@gublerengenharia.com.br | Rua Lauro Müller, 18 – Sala 203 - Centro - Indaiatuba/SC

Titulo	Memorial Descritivo Preventivo	Folha:	2/25
--------	--------------------------------	--------	------

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – GUBLER ENGENHARIA**

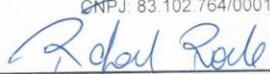
Gilson Gubler	Crea	63.972-0	SC
Jefferson Oliver	Crea	99.580-4	SC
Rafael Rocha	Crea	116.025-0	SC
Robson Mantuani	Crea	67.804-9	SC

**EMPRESA**

**GUBLER ENGENHARIA LTDA** Crea 106.259-3 SC  
 Rua Lauro Muller, Nº18, sala 203- 2º Andar – Centro – Indaial – SC – CEP 89.130-000  
 Telefone: (47) 3333-9999  
 Fax: (47) 3333-9999  
 Site: [www.gublerengenharia.com.br](http://www.gublerengenharia.com.br)

**ENGENHEIRO CIVIL**

Paulo Eduardo Ladevig  
 Crea/SC 068.646-2

 <b>PREFEITURA DE TIMBÓ</b> CNPJ: 83.102.764/0001-15  <b>ENG° ELETR. RAFAEL ROCHA</b> CREA SC 116.025-0   <b>ENG° CIVIL PAULO EDUARDO LADEVIG</b> CREA SC 068.646-2	<b>USO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL</b>
---	---------------------------------

Titulo	Memorial Descritivo Preventivo	Folha:	3/25
--------	--------------------------------	--------	------

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	5
1.1. QUALIFICAÇÃO.....	5
1.2. MATERIAIS.....	5
1.3. MATERIAIS DEFEITUOSOS OU FUNCIONÁRIOS NÃO QUALIFICADOS.....	6
2. CÁLCULO DA CARGA DE FOGO .....	6
2.1. CÁLCULO DA QUANTIDADE DE CALOR POR COMBUSTÍVEL E A SOMATÓRIA GERAL .....	6
2.2. CÁLCULO DA EQUIVALÊNCIA EM MADEIRA.....	6
2.3. CÁLCULO DA CARGA DE FOGO IDEAL.....	6
2.4. CÁLCULO DA CARGA DE FOGO CORRIGIDA.....	7
2.5. PLANILHAS PARA CÁLCULO DA CARGA DE INCÊNDIO.....	7
3. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE INCÊNDIO .....	9
4. PREVENTIVO CIVIL.....	9
4.1. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.....	9
4.1.1. DIMENSIONAMENTO DA LARGURA DAS SAÍDAS.....	9
4.1.2. DIMENSIONAMENTO DAS ESCADAS.....	11
4.2. EXTINTORES DE INCÊNDIO.....	12
4.2.1. DA SINALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES .....	13
4.3. SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO.....	14
4.4. SISTEMA DE GÁS CENTRALIZADO.....	14
5. PREVENTIVO ELÉTRICO CONTRA INCÊNDIO.....	15
5.1. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA .....	15
5.1.1. AUTONOMIA E DAS CONDIÇÕES DE ILUMINAMENTO.....	17
5.2. SISTEMA DE ALARME.....	17
5.2.1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO.....	17
5.2.2. INSTALAÇÃO .....	18
5.2.3. AÇÃOAMENTO.....	19
5.3. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS .....	19
5.3.1. SISTEMA DE ATERRAMENTO.....	19

Titulo	Memorial Descritivo Preventivo	Folha:	4/25
--------	--------------------------------	--------	------

5.3.2. CONDUTORES DE DESCIDA .....	20
5.3.3. SISTEMA DE PÁRA-RAIO.....	20
6. PLANO DE EMERGÊNCIA .....	21
6.1. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA .....	21
6.2. DOS EXERCÍCIOS SIMULADOS .....	23
6.3. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PREVENTIVOS .....	23
7. NORMAS TÉCNICAS .....	24
7.1. NORMAS BRASILEIRAS.....	24

Título	Memorial Descritivo Preventivo	Folha:	5/25
--------	--------------------------------	--------	------

## 1. INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se a adequar as instalações do preventivo de incêndio de uma edificação de propriedade de **PREFEITURA DE TIMBÓ**, denominada **Complexo Esportivo**, localizado na Rua Gustavo Piske, Bairro Pe. Martinho Stein, no município de Ibirama.

Este projeto destina-se a regularização das edificações: Ginásio de esportes, Fundação Cultural e Arquibancada do campo de futebol localizadas no mesmo terreno. As edificações possuem área total construída de **2.596,73m<sup>2</sup>**.

O projeto é composto pelos sistemas de:

- Saidas de Emergência;
- Iluminação de Emergência;
- Sinalização de abandono de local;
- Alarme de Incêndio;
- SPCDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas);
- Extintores de Incêndio;
- Abrigo de gás;
- Plano de emergência.

Para o dimensionamento dos sistemas foram consideradas que as edificações são isoladas uma das outras, levando em consideração para determinação dos sistemas somente a área de cada edificação. Foram utilizadas como referências as Normas do Corpo de Bombeiros de SC.

### 1.1. QUALIFICAÇÃO

Todos os trabalhos a serem desenvolvidos na obra serão supervisionados por profissionais qualificados e certificados, a critério do **CLIENTE**, e deverão sempre estar à disposição quando solicitados.

Todas as empresas fornecedoras e executoras deverão possuir profissional devidamente habilitado pelo CREA para execução dos trabalhos e possuir acervo de obras do mesmo aspecto quanto a tipo de instalação. A apresentação da proposta deverá ser enviada com as documentações acima relacionadas.

### 1.2. MATERIAIS

Todos os materiais usados pelo empreiteiro na obra deverão respeitar as normas brasileiras seguir as especificações deste memorial e projeto e serem aprovados previamente pelo **CLIENTE** quando fora das especificações, bem como ter certificação dos órgãos competentes. As

Título	Memorial Descritivo Preventivo	Folha:	6/25
--------	--------------------------------	--------	------

especificações dos materiais a serem empregados nesta instalação devem ser complementadas com o memorial descritivo das instalações elétricas que deverá fazer parte integrante deste memorial.

### 1.3. MATERIAIS DEFEITUOSOS OU FUNCIONÁRIOS NÃO QUALIFICADOS

Quando forem percebidos na obra, materiais com defeito ou mão de obra não qualificada, o empreiteiro deverá substituir imediatamente a peça e/ou equipamento com defeito, e substituir o referido funcionário imediatamente assim que comunicado pelos Engenheiros do **CLIENTE**.

O custo da substituição de materiais, equipamentos, funcionários, teste de materiais, etc, será de total responsabilidade do empreiteiro.

Os resultados dos testes deverão ser apurados pelos Engenheiros do **CLIENTE**, cabendo ao empreiteiro demonstrar os métodos utilizados para análise, acompanhados das normas referentes ao assunto.

## 2. CÁLCULO DA CARGA DE FOGO

Por tratar-se de três edificações isoladas foram consideradas três cargas de incêndio independentes. A classificação das edificações é **Reunião de Públíco com concentração de público**.

### 2.1. CÁLCULO DA QUANTIDADE DE CALOR POR COMBUSTÍVEL E A SOMATÓRIA GERAL

$$Q = Ki \times Pi$$

### 2.2. CÁLCULO DA EQUIVALÊNCIA EM MADEIRA

$$Pm = \frac{\sum Q}{Km}$$

Onde:

Km = poder calorífico da madeira 4.550 kcal/kg

### 2.3. CÁLCULO DA CARGA DE FOGO IDEAL

$$q = \frac{Pm}{S}$$

Titulo: Memorial Descritivo Preventivo Folha: 7/25

Onde:

$S$  = área de cada ambiente;

#### 2.4. CÁLCULO DA CARGA DE FOGO CORRIGIDA

Aplicado quando todos os materiais estão armazenados em depósitos.

$$Qc = q \frac{m}{2}$$

2.5. PLANOS PARA CÁLCULO DA CARGA DE INCÊNDIO

Na sequencia apresentamos as planilhas para cálculo da Carga de Incêndio de cada edificação.

CARGA DE FOGO – GINASIO DE ESPORTES

PLANILHA DA CARGA DE FOGO - GINÁSIO DE ESPORTES						
Tipo de Combustível	Peso do Combustível (Kg)	Poder calorífico do combustível (Kcal/Kg)	Qtde calor por combustível (Kcal)	Coeficiente de correção "m"	Qtde calor por combustível Corrigido (Kcal)	Equivalência em madeira (Kg)
Papéis empilhados	700	4.100	2.870.000	0,6	1.722.000	391.364
Papéis Compactos	150	4.100	615.000	0,6	369.000	83.864
Papelão	300	4.100	1.230.000	1,0	1.230.000	279.545
Madeira / Moveis	3.000	4.800	14.400.000	1,0	14.400.000	3.272.727
Plásticos diversos	100	7.500	750.000	1,0	750.000	170.455
Materiais Têxteis	3.500	4.500	15.750.000	1,0	15.750.000	3.579.545
Equivalência em Madeira TOTAL (Kg) =						7.777.500
Área da unidade (m <sup>2</sup> ) =						2.515,97
Carga de Fogo Ideal (Kg/m <sup>2</sup> ) =						3,09

#### Assinaturas referentes ao cálculo da Carga de Fogo:

Proprietário:	Responsável Técnico:
<hr/> PREFEITURA DE TIMBÓ CNPJ: 83.102.764/0001-15	 ENGº CIVIL PAULO EDUARDO LAEDVIG CREA/SC 068.646-2

Titulo	Memorial Descritivo Preventivo	Folha	8/25
--------	--------------------------------	-------	------

CARGA DE FOGO – ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL

PLANILHA DA CARGA DE FOGO - ARQUIBANCADA						
Tipo de Combustível	Peso do Combustível (Kg)	Poder calorífico do combustível (Kcal/Kg)	Qtde calor por combustível (Kcal)	Coeficiente de correção "m"	Qtde calor por combustível Corrigido (Kcal)	Equivalência em madeira (Kg)
Papéis empilhados	100	4.100	410.000	0,6	246.000	55.909
Papéis Compactos	50	4.100	205.000	0,6	123.000	27.955
Papelão	100	4.100	410.000	1,0	410.000	93.182
Madeira / Móveis	500	4.800	2.400.000	1,0	2.400.000	545.455
Plásticos diversos	50	7.500	375.000	1,0	375.000	85.227
Materiais Têxteis	500	4.500	2.250.000	1,0	2.250.000	511.364
						Equivalência em Madeira TOTAL (Kg) = 1.319.091
						Área da unidade (m²) = 325,54
						Carga de Fogo Ideal (Kg/m²) = 4,05

Assinaturas referentes ao cálculo da Carga de Fogo:

Proprietário:	Responsável Técnico:
 PREFEITURA DE TIMBÓ CNPJ: 83.102.764/0001-15	 ENG° CIVIL PAULO EDUARDO LADEVIG CREA/SC 068.646-2

CARGA DE FOGO – FUNDAÇÃO CULTURAL

PLANILHA DA CARGA DE FOGO - FUNDAÇÃO CULTURAL						
Tipo de Combustível	Peso do Combustível (Kg)	Poder calorífico do combustível (Kcal/Kg)	Qtde calor por combustível (Kcal)	Coeficiente de correção "m"	Qtde calor por combustível Corrigido (Kcal)	Equivalência em madeira (Kg)
Papéis empilhados	50	4.100	205.000	0,6	123.000	27.955
Papéis Compactos	50	4.100	205.000	0,6	123.000	27.955
Madeira / Móveis	150	4.800	720.000	1,0	720.000	163.636
Plásticos diversos	50	7.500	375.000	1,0	375.000	85.227
Materiais Têxteis	80	4.500	360.000	1,0	360.000	81.818
						Equivalência em Madeira TOTAL (Kg) = 386.591
						Área da unidade (m²) = 80,76
						Carga de Fogo Ideal (Kg/m²) = 4,79

Titulo	Memorial Descritivo Preventivo	Folha:	9/25
--------	--------------------------------	--------	------

Assinaturas referentes ao cálculo da Carga de Fogo:

Proprietário:	Responsável Técnico:
 PREFEITURA DE TIMBÓ CNPJ: 83.102.764/0001-15	 ENGº CIVIL PAULO EDUARDO LADEVIG CREA/SC 068 646-2

### **3. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE INCÊNDIO**

O maior valor da carga de incêndio obtido com as planilhas de cálculo é de **4,79 Kg/m<sup>2</sup>**, verificamos que esta edificação enquadra-se no **RISCO DE INCÊNDIO LEVE** conforme as normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

### **4. PREVENTIVO CIVIL**

#### **4.1. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**

As edificações devem ter suas saídas dimensionadas a fim de que suas populações possam abandoná-las, e ao mesmo tempo, permitir o fácil e seguro acesso de auxílio externo.

##### **4.1.1. DIMENSIONAMENTO DA LARGURA DAS SAÍDAS**

Conforme a NBR 9077/1993 – Saída de Emergência em Edifícios, a largura das saídas deve ser dimensionada em função do número de pessoas que por elas deva transitar.

A largura das saídas, isto é, dos acessos, escadas, descargas, e outros, é dada pela seguinte fórmula:

$$N = \frac{P}{Ca}$$

Onde:

N = Número de unidades de passagem (sendo um número fracionário, arredondar para o número inteiro imediatamente superior).

P = Número de pessoas no ambiente.

C = Capacidade da unidade de passagem.

De acordo com a IN 009 a unidade de passagem será fixada em 0,55cm, que corresponde a

Titulo	Memorial Descritivo Preventivo	Folha:	10/25
--------	--------------------------------	--------	-------

largura mínima para a passagem de uma fila de pessoas

Classe de Ocupação	Cálculo da População	Capacidade N° de Pessoas/Unidade de Passagem		
		Corredores e Circulação	Escadas e Rampas	Portas
Estádios, ginásio e piscinas cobertas com arquibancadas, arenas em geral.	2 pessoas/m <sup>2</sup> de área	100	75	100

Realizamos os cálculos para cada bloco:

**a) Ginásio de Esportes**

Cálculo da população feito somente para a arquibancada, pois esta edificação não terá uso de eventos com concentração de público, somente jogos esportivos.

Área da arquibancada: 265,00m<sup>2</sup>

P= 2 pessoas por m<sup>2</sup> para a arquibancada

P = 530 pessoas C = 100 pessoas por unidade de passagem.

$$N = \frac{530}{100} = 5,30$$

5,30 x 0,55= 2,92 metros lineares de portas.

Saídas adotadas:

- 01 saída com dimensões de 2,85m x 2,10m (existente);
- 01 saída com dimensões de 3,00 x 2,10m (existente);
- 02 saídas com dimensões de 1,65 x 2,10m (a executar).

**Totalizando 9,15m de saídas para o ginásio de esportes.**

**b) Arquibancada aberta – campo de futebol**

Área da edificação: 325,54m<sup>2</sup>

Área da arquibancada: 223,66m<sup>2</sup>

P = 440 pessoas C = 100 pessoas por unidade de passagem.

$$N = \frac{440}{100} = 4,4$$

Titulo	Memorial Descritivo Preventivo	Folha	11/25
--------	--------------------------------	-------	-------

4,4 x 0,55= 2,42 metros lineares.

Saidas adotadas:

- 01 saida com 1,72m (existente);
- 01 saida com 1,70m (a executar);

Totalizando 3,42m de saída para a Arquibancada.

c) Fundação Cultural

Área: 80,76m<sup>2</sup>

P = 10 pessoas C = 100 pessoas por unidade de passagem.

$$N = \frac{10}{100} = 0,1$$

0,1 x 0,55= 0,055 metros lineares.

Saidas adotadas:

- 01 saida com dimensões de 0,80m x 2,1m (existente);

Totalizando 0,80m de saída para a Fundação Cultural.

#### 4.1.2. DIMENSIONAMENTO DAS ESCADAS

Na sequencia está sendo apresentado um roteiro de dimensionamento das escadas. Todas as escadas são existentes, conforme planta baixa verifica-se que a edificação possui escada somente na área da caldeira e que são utilizadas para uso restrito a colaboradores, desta forma nem todas as escadas atendem as exigências de largura mínima igual a 1,20 metros.

Conforme IN 009 os degraus das escadas devem obedecer aos seguintes requisitos:

Espelho (h) entre 16 e 18 cm;

Comprimento (b) dimensionado pela fórmula:

$$63cm \leq (2h + b) \leq 64cm$$

Saliência pode ser menor ou igual a 0,02m.

a) Ginásio de Esportes

Escada de acesso à arquibancada:

h= 17cm

b= 29cm

Fazendo a verificação:

$$63cm \leq (2 \times 17 + 29) \leq 64cm$$

A escada existente atende as exigências normativas.

Título	Memorial Descritivo Preventivo	Folha:	12/25
--------	--------------------------------	--------	-------

b) Área esportiva (arquibancada)

Escada de acesso à caixa dágua e cabine:

$h = 18\text{cm}$

$b = 28\text{cm}$

Fazendo a verificação:

$$63\text{cm} \leq (2 \times 18 + 28) \leq 64\text{cm}$$

As escadas existentes atendem as exigências normativas, porém possui um degrau em leque. Esta escada é uma escada de acesso restrito sem cobertura e será mantida como se encontra executada, pois não será utilizada como rota de fuga.

Os corrimãos terão as seguintes características:

- Deverão ser instalados em ambos os lados da escada, incluindo-se os patamares;
- Estarem situados entre 0,80m e 0,92m acima do nível da superfície do piso;
- Estarem afastados 0,04m da face das paredes ou guardas de fixação;
- Não possuírem elementos com arestas vivas;

Os Guarda-Corpos terão as seguintes características:

- A altura das guardas, deve ser, no mínimo de 1,10m ao longo dos patamares, podendo ser reduzido para 92cm na parte interna das escadas medida verticalmente do topo da guarda a uma linha que une as pontas dos bocéis ou quinas dos degraus, quando o vazio da escada (bomba da escada), não possuir largura maior que 15 cm;
- Os elementos vazados dos guarda corpos, não devem possuir espaço livre maior que uma circunferência de 15 cm de diâmetro.

#### OBSERVAÇÕES

Foram distribuídas placas indicadoras de saídas na rota de fuga para o exterior do prédio. Nas portas de emergência foram projetadas placas com luz incorporada, no mínimo de 30 lumens acionado durante o funcionamento do sistema.

#### 4.2. EXTINTORES DE INCÊNDIO

Ginásio de Esportes:

Unidades extintoras instaladas:

- 07 unidades extintoras de incêndio de pó químico 4 Kg;
- 04 unidades extintoras de água pressurizada de 10 litros para compensação do SHP.

Titulo	Memorial Descritivo Preventivo	Folha:	13/25
--------	--------------------------------	--------	-------

Total de 11 unidades extintoras.

Área esportiva (arquibancada):

Unidades extintoras instaladas:

- 03 unidades extintoras em pó químico a base de bicarbonato de Sódio 4 Kg.

Total de 03 unidades extintoras.

Fundação Cultural:

Unidades extintoras instaladas:

- 01 unidade extintora em pó químico a base de bicarbonato de Sódio 4 Kg;

Total de 01 unidade extintora.

Total de **15 unidades** em todas as edificações.

As unidades extintoras foram dispostas para que a pessoa que utilizá-lo, não percorra mais que 20 metros de distância (atendendo a exigência para risco leve). Estes cálculos estão baseados na carga de fogo do prédio e seu risco de incêndio. O detalhamento está nas plantas anexas.

#### 4.2.1. DA SINALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES

A localização e a sinalização dos extintores obedecerão aos seguintes requisitos:

- a) A probabilidade de o fogo bloquear o seu acesso ser a menor possível;
- b) Boa visibilidade e acesso desimpedido;
- c) Quando os extintores forem instalados no hall de circulação comum, deverá ser observado:

Sobre os aparelhos, seta no círculo vermelho com bordas em amarelo, e quando a visão for lateral deverá ser em forma de prisma.

Sobre os extintores, quando instalado em colunas, faixa vermelha com borda em amarelo, e a letra "e" em negrito, em todas as faces da coluna.

Deverá ser instalado sobre o extintor, a 20 cm da base do extintor, círculo com inscrição em negrito "proibido depositar materiais", nas seguintes cores:

- a) Branco com bordas em vermelho;
- b) Vermelho com bordas em amarelo;
- c) Amarelo com bordas em vermelho.

Os extintores portáteis deverão ser fixados de maneira que nenhuma de suas partes fique acima de 1,70 m do piso acabado e nem abaixado de 1,00 m, podendo em escritórios e repartições

Titulo	Memorial Descritivo Preventivo	Folha:	14/25
--------	--------------------------------	--------	-------

públcas ser instalado com a parte superior a 0,50 m do piso acabado, desde que não fiquem obstruídas e que a visibilidade não fique prejudicada;

A fixação do aparelho deverá ser instalada com previsão de suportar 2,5 vezes o peso total do aparelho a ser instalado;

Sua localização não deverá ser permitida nas escolas (junto aos degraus) e nem em seus patamares;

Os extintores nas áreas descobertas ou sem vigilância, deverão ser instalado em nicho ou abrigos de latão ou fibra de vidro, pintados em vermelho com a porta em vidro com espessura máxima de 3mm, em moldura fixa com dispositivo de abertura de manutenção e deverão ter afixado na porta instruções orientando como utilizar o equipamento.

Deve haver também dispositivos que auxilie o arrombamento da porta, nas emergências e instruções quanto ao estilhaço de vidro.

#### 4.3. SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO

O sistema de hidrante será dispensado no Ginásio de esportes de acordo com Art. 37 da IN 005 por tratar-se de uma edificação existente com carga de fogo desprezível. Será feita a compensação do sistema com a instalação de 04 unidades extintoras de água pressurizada de 10 litros.

#### 4.4. SISTEMA DE GÁS CENTRALIZADO

A edificação da Fundação Cultural possui um fogão comum com 4 queimadores com forno. Será construído um abrigo de gás com 2 botijões P13.

- 01 fogão comum com 4 queimadores com forno: 117 Kcal/min

**Abrigo de gás existente com 1+1 P13.**

**Abrigo de gás** – será construído um abrigo de gás em alvenaria com dimensões de 60cm (largura) x 80cm (comprimento) x 90cm (altura). O abrigo será localizado na parede dos fundos da cozinha.

A rede primária não poderá ser instalada em parede de elementos vazados, evitando acúmulo de gás, os demais detalhes construtivos estão nas pranchas de desenho anexas.

Todas as canalizações do sistema de gás centralizado não poderão passar em:

- Dutos de lixo, de ar condicionado, das águas pluviais;
- Reservatórios de água;
- Incineradores de lixo;

Titulo	<b>Memorial Descritivo Preventivo</b>	Folha:	15/25
--------	---------------------------------------	--------	-------

- d) Poços de elevadores;
- e) Compartimento de equipamentos elétricos;
- f) Subsolos ou porões com pé direito inferior a 1,2m, entre pisos, tetos rebaixados ou qualquer compartimento de dimensões exíguas;
- g) Compartimentos não ventilados;
- h) Compartimentos destinados a dormitórios;
- i) Poços de ventilação capazes de confinar o gás proveniente de eventual vazamento;
- j) Qualquer vazio ou parede contígua a qualquer vão formado pela estrutura ou alvenaria, mesmo que ventilado;
- k) Ao longo de qualquer tipo de forro falso, salvo se for ventilado por encamisamento, cuja dimensão seja igual ou superior a 50mm do diâmetro da rede de gás;
- l) Pontos de captação de ar para sistemas de ventilação;
- m) Dutos de ventilação.

## **5. PREVENTIVO ELÉTRICO CONTRA INCÊNDIO**

### **5.1. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

#### **BLOCOS AUTÔNOMOS, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SAÍDA**

No interior das edificações serão utilizados blocos autônomos com 2 faróis de neblina 55W/12Vcc, blocos autônomos de com 1 lâmpada PL 9W/6Vcc fixados nas colunas ou parede e ainda luminárias conforme indicado.

A alimentação das tomadas dos blocos autônomos serão através de circuitos independentes, derivados dos QDL's existentes em tensão 220V.

Os blocos autônomos serão instalados nas paredes e ou pilares, com suportes adequados, fixos por meio de parafusos de rosca soberba e buchas de nylon, a uma altura média de 450cm para blocos de 55W e 210cm para os blocos de 9W dependendo dos obstáculos no local (conforme indicado em planta).

As rotas de fuga serão sinalizadas por meio de placas luminosas, com ou sem setas indicativas, conforme indicado em projeto.

As placas de saída serão autônomas em acrílico com led's em 6W/6Vcc

As dimensões das placas serão de 25x16cm e 50x32cm (conforme Corpo de Bombeiros de Santa Catarina).

Blocos autônomos com uma lâmpada PL de 9 W

Titulo	Memorial Descritivo Preventivo	Folha:	16/25
--------	--------------------------------	--------	-------

Serão fixados na parede a uma altura de 220cm ou no teto, para as escadas e circulação, com as seguintes características:

- a) Tensão de operação 6 Vcc;
- b) Lâmpadas PL-9W ou Led's;
- c) Bateria selada;
- d) Dispositivo de teste incorporado ao equipamento;
- e) Autonomia de 2 horas;
- f) Tempo de comutação inferior a 5 segundos;
- g) Circuito carregador para os blocos autônomos.

Blocos autônomos com duas lâmpadas de 55 W cada

Serão fixados na parede a uma altura média de 450 cm, com as seguintes características:

- a) Tensão de operação 12 Vcc;
- b) Lâmpada halógena 2x55 W;
- c) Bateria selada;
- d) Dispositivo de teste incorporado ao equipamento;
- e) Autonomia de 2 horas;
- f) Tempo de comutação inferior a 5 segundos;
- g) Circuito carregador para os blocos autônomos.

Círculo carregador para os blocos autônomos, com recarga automática de forma a permitir que a tensão da bateria permaneça com 100% da tensão nominal.

Carga baseada em corrente limitada com supervisão constante, evitando-se sempre carga rápida;

Supervisão constante da tensão da bateria associada à corrente de carga, evitando a evaporação do eletrólito;

O circuito carregador foi previsto de forma a possibilitar que as baterias recuperem sua carga até 80% em 12 horas, a partir do restabelecimento da energia da rede geral;

Seccionador de proteção da Fonte, para interrupção do fornecimento de energia desta fonte, quando a mesma atingir o limite de carga útil especificado pelo fabricante da bateria;

As passagens de estado de vigília ao estado de funcionamento e vice-versa devem acontecer simultaneamente para valores de tensão da rede normal, compreendidos entre 85% a 70% e entre 75% a 90%, para ambientes em que não possa haver interrupção do nível de iluminamento.

Os aparelhos devem ser constituídos de forma que quaisquer de suas partes resistam a uma temperatura de 70°C no mínimo por uma hora.

A fixação dos pontos de luz será feita de modo que as luminárias não fiquem instaladas em

Título	Memorial Descritivo Preventivo	Folha:	17/25
--------	--------------------------------	--------	-------

altura superior às aberturas do ambiente.

Os condutores serão do tipo anti-chama embutidos em eletroduto de PVC ou aparente em eletroduto de ferro galvanizado.

#### 5.1.1. AUTONOMIA E DAS CONDIÇÕES DE ILUMINAMENTO

O Sistema de iluminação de emergência terá autonomia mínima de 2 horas de funcionamento, garantida durante este período a intensidade dos pontos de luz de maneira a respeitar os níveis mínimos de iluminação desejados.

Quando o sistema centralizado alimentar, além da iluminação de Emergência, outros sistemas de segurança, a autonomia mínima não pode sofrer redução.

A tensão de alimentação do sistema será em 24Vcc, corrente contínua, com luminárias blindadas.

A iluminação de emergência garantirá um nível mínimo de iluminamento a nível do piso, de:

- 5 Lux em locais com desniveis;

Escadas;

Portas com altura inferior a 210cm;

Obstáculos.

- 3 Lux em locais planos;

Corredores;

Halls;

Elevadores;

Locais de refúgios.

A iluminação permitirá o reconhecimento de obstáculos que possam dificultar a circulação, tais como: grades, portas, saídas, mudanças de direção, etc.

O reconhecimento de obstáculos será obtido por aclaramento do ambiente ou por iluminação de sinalização.

A iluminação de ambiente não poderá deixar sombras nos degraus das escadas ou nos obstáculos.

#### 5.2. SISTEMA DE ALARME

##### 5.2.1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Será instalado na edificação do **Ginásio de esportes** o sistema de alarme devido à área da edificação. Como as outras edificações são isoladas e com a área serem inferior a 750m<sup>2</sup> não

Titulo	Memorial Descritivo Preventivo	Folha.	18/25
--------	--------------------------------	--------	-------

será previsto o sistema de alarme na Arquibancada e na Fundação Cultural.

Características da central:

- a) Funcionamento automático;
- b) Indicações dos locais protegidos;
- c) Indicações dos defeitos no sistema, com dispositivo de isolamento do referido circuito;
- d) Possibilidade de acionamento local sem retardo geral com retardo e geral sem retardo, com dispositivo que possibilite a anulação dos sinais.

A central de sinalização será instalada em local de permanente vigilância e de fácil visualização.

A central será protegida contra eventuais danos por agentes químicos, elétricos ou mecânicos.

A central possuirá temporizador, para os acionamentos do alarme geral, com tempo de retardo entre 3 a 5 minutos.

No monitor haverá sinalização visual e acústica, com funcionamento instantâneo ao acionamento.

A parte da alimentação do sistema será do tipo emergência por meio de acumuladores em flutuação permanente através de energia da concessionária.

A comutação da fonte será automática.

A autonomia mínima da fonte será de 1 hora, para o funcionamento do alarme geral.

A tensão da alimentação do sistema será de 24Vcc.

As especificações da Central de Alarme estão descritas nas plantas baixas e plantas de detalhes.

#### 5.2.2. INSTALAÇÃO

Os alarmes emitirão sons distintos de outros, em timbre e altura, de modo a serem perceptíveis em todo o pavimento ou área.

Serão observados nos alarmes uma uniformidade de pressão sonora mínima de 15dB acima do nível de ruído local. Devendo ter a sonoridade com intensidade mínima de 90 dB e máxima de 115dB e frequência de 400 a 50 Hertz com mais ou menos 10% de tolerância.

O sistema de alarme será composto por circuitos com sistema de proteção próprios de modo a preservar a central.

Os cabos serão de cobre isolados para 750 V, tipo anti-chama, quando em local abrigado e para 1000 V quando subterrâneas. O projeto prevê a utilização de cabos blindados para o sistema.

Toda fiação será alojada em eletroduto rígido, especificado para o sistema quando

Titulo	Memorial Descritivo Preventivo	Folha:	19/25
--------	--------------------------------	--------	-------

embutido, ou PVC rígido na cor vermelha quando aparente.

#### 5.2.3. AÇÃO NAMENTO

Os acionadores do sistema serão do tipo "Aperte para atuar", em cor vermelha e terão inscrição instruindo o seu uso.

Os acionadores serão instalados em locais visíveis e entre cotas de 1,20 e 1,50 m tendo como referência o piso acabado.

O número de acionadores de alarme será calculado de forma que o operador não percorra mais de 30 m, no pavimento ou área setorizada, para acioná-los.

Os acionadores terão sinalização visual e sonora.

### 5.3. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

#### 5.3.1. SISTEMA DE ATERRAMENTO

Será instalado o sistema de SPCDA somente na edificação do **Ginásio de esportes**. As outras edificações são isoladas e com área menor de 750m<sup>2</sup>, não sendo necessária a instalação do sistema.

O aterramento será único formado de uma malha de terra circundando externamente os prédios, formado por cabo de cobre nu enterrado a uma profundidade de 70cm e interligado com hastes de aço cobreadas, tipo Copperweld.

As conexões deverão ser feitas com solda exotérmica ou conectores apropriados.

O sistema de terra estabelece uma resistência ôhmica não superior a 10 ohms para edificações em geral.

Todas as descidas serão interligadas na malha de terra única no subsolo e térreo.

Sistema de terra, em solos úmidos, deverão ser utilizados, preferencialmente junto ao lençol freático, no mínimo eletrodos, nas medidas 5/8" x 244 cm, distante 3 metros entre si e interligados pelo mesmo condutor de descida.

Os eletrodos de terra não poderão ser instalados nas seguintes condições:

- Sob revestimento asfáltico;
- Sob concreto;
- Sob argamassa em geral;
- Em postos de abastecimento d'água;
- Em centrais de gás ou próximas delas, a menos de dois metros;
- Em fossas sépticas; e
- A menos de 50 cm das fundações.

Titulo	Memorial Descritivo Preventivo	Folha.	20/25
--------	--------------------------------	--------	-------

Para cada eletrodo de aterramento o mesmo deverá possuir uma caixa de inspeção de aterramento, conforme previsto em projeto.

Em solo seco, arenoso ou rochoso, havendo dificuldade de ser conseguido o mínimo de resistência ôhmica estabelecida, será necessário o acréscimo de eletrodos, ou o emprego de fitas dispostas radialmente ou ainda pela construção de poços de sal e carvão, tendo ao fundo, uma placa de cobre de 2 mm x 0,25 m<sup>2</sup>, ligado ao cabo de descida.

Quando se verificar que uma tomada de rocha de pequena profundidade se localiza no lugar de ligação a terra, dever-se-ão enterrar fitas de valores radiais de 4 metros de comprimento e profundidade uniforme em torno da rocha.

Caso a resistência do aterramento seja superior a 10 ohms, deverá ser acrescentado novas hastes mantendo uma distância mínima entre as mesmas de 300cm.

Dimensionamento:

Nível de Proteção: II - (Referência NBR-5419)

Tipo do SPCDA (método do dimensionamento): Esfera rolante.

Espaçamento entre as descidas: 15 m (Referência NBR-5419 e IN 10)

Eficiência do SPDA: 80 a 90%

### 5.3.2. CONDUTORES DE DESCIDA

Quaisquer que sejam o número de descidas, serão interligadas entre si no solo.

Os ângulos de curvatura dos condutores de descida, devem ser sempre iguais ou maiores que 90 graus.

Em locais onde possa ser atacado quimicamente, o condutor de descida deverá ser revestido apropriadamente, por material resistente ao ataque.

Para diminuir os riscos de aparecimento de centelhamento perigoso, devem-se dispor as descidas de modo que a corrente percorra trajetos bem paralelos e o comprimento desses trajetos seja o mais curto possível.

As descidas foram distribuídas no perímetro do volume a proteger, de maneira que seus espaçamentos mínimos não sejam superiores aos valores indicados na tabela das Normas do Corpo de Bombeiros.

As subidas serão aparentes com cabo de cobre nu bitola 35mm<sup>2</sup>, protegidas por eletroduto de PVC rígido bitola Ø1", após o eletroduto o cabo de cobre conecta-se com a barra chata de alumínio 7/8"x1/8" que segue até conectar-se com o telhado metálico.

### 5.3.3. SISTEMA DE PÁRA-RAIO

O sistema de proteção contra descargas atmosféricas será feito por meio de Esfera rolante,

Título	Memorial Descritivo Preventivo	Folha	21/25
--------	--------------------------------	-------	-------

constituída de cabos de cobre nu e barra chata de alumínio interligados ao telhado metálico que será utilizado como captor natural.

A instalação do suporte de fixação deverá ser executado de modo a evitar esforços do cabo de escoamento sobre a conexão com o captor.

Importante: Todas as partes metálicas localizadas na cobertura do prédio, como escadas, antenas, torres, chaminés, dentre outros, deverão ser interligados a malha de aterramento.

## **6. PLANO DE EMERGÊNCIA**

### **6.1. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA**

Os procedimentos básicos na segurança contra incêndio serão:

I.Alertá: identificada uma situação de emergência, qualquer pessoa que identificar tal situação deverá alertar, através do sistema de alarme, ou outro meio identificado e conhecido de alerta disponível no local, os demais ocupantes da edificação.

II.Análise da situação: a situação de alerta deverá ser avaliada, e, verificada a existência de uma emergência, deverão ser desencadeados os procedimentos necessários para o atendimento da emergência;

III.Apoio externo: acionamento do Corpo de Bombeiros Militar, de imediato, através do Telefone 193, devendo informar: a) nome do comunicante e telefone utilizado; b) qual a emergência, sua característica, o endereço completo e os pontos de referência do local (vias de acesso, etc); c) se há vítimas no local, sua quantidade, os tipos de ferimentos e a gravidade.

IV.Primeiros socorros: prestar primeiros-socorros às vítimas, mantendo ou estabilizando suas funções vitais até a chegada do socorro especializado.

V.Eliminar riscos: realizar o corte das fontes de energia elétrica e do fechamento das válvulas das tubulações (GLP, GN, acetileno, produtos perigosos, etc), da área atingida ou geral, quando possível e necessário.

VI.Abandono de área: proceder abandono da área parcial ou total, quando necessário, conforme definição preestabelecida no plano de segurança, conduzindo a população fixa e flutuante para o ponto de encontro, ali permanecendo até a definição final do sinistro.

VII.Isolamento da área: isolar fisicamente a área sinistrada de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem o local.

VIII.Confinamento e combate a incêndio: proceder o combate ao incêndio em fase inicial e o seu confinamento, de modo a evitar sua propagação até a chegada do CBMSC.

Titulo: Memorial Descritivo Preventivo Folha: 22/25

A sequência lógica dos procedimentos será conforme o fluxograma em anexo. Para a eliminação dos riscos é necessário: definir o tipo de risco, definir os equipamentos necessários à proteção e definir o responsável para realizá-los em caso de sinistro. O plano de emergência deve contemplar ações de abandono para portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida, bem como as pessoas que necessitem de auxílio (idosos, crianças, gestantes, etc). O isolamento das áreas compreende a verificação das áreas, por responsável, verificando e certificando que todos evacuaram o local.

Fonte: NBR 15.219/2005, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Titulo	Memorial Descritivo Preventivo	Folha	23/25
--------	--------------------------------	-------	-------

## 6.2. DOS EXERCÍCIOS SIMULADOS

Exercícios simulados de abandono de área no imóvel, com a participação de toda a população fixa, devem ser realizados no mínimo duas vezes ao ano (semestralmente).

Após o término de cada simulado deve ser realizada uma reunião, com registro em ata, para a avaliação e correção das falhas ocorridas, descrevendo no mínimo:

- I - data e horário do evento;
- II - número de pessoas que participaram do simulado;
- III - tempo gasto para o abandono total da edificação;
- IV - atuação dos responsáveis envolvidos;
- V - registro do comportamento da população;
- VI - falhas em equipamentos;
- VII - falhas operacionais;
- VIII - outros problemas e sugestões levantados durante o simulado.

Os exercícios simulados deverão ser realizados uma vez com comunicação prévia para a população do imóvel; e uma segunda vez no ano sem a comunicação prévia. Todos os simulados deverão ser comunicados com no mínimo 24h de antecedência ao CBMSC. Os exercícios simulados poderão ter a participação do CBMSC, mediante solicitação prévia e avaliação da Autoridade Bombeiro Militar conforme o caso.

## 6.3. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PREVENTIVOS

O responsável pelo imóvel ou a brigada de incêndio deverá verificar a manutenção dos sistemas preventivos contra incêndio, registrando em livro: os problemas identificados e a manutenção realizada. As observações mínimas nos sistemas serão as seguintes:

Titulo	Memorial Descritivo Preventivo	Folha:	24/25
--------	--------------------------------	--------	-------

I - iluminação de emergência: verificar todas as luminárias e seu funcionamento no mínimo uma vez a cada 90 dias;

II - saídas de emergência: verificar semanalmente a desobstrução das saídas e o fechamento das portas corta-fogo;

III - sinalização de abandono de local: verificar a cada 90 dias se a sinalização apresenta defeitos, devendo indicar o caminho da rota de fuga;

IV - alarme de incêndio: verificar a central de alarme a cada 90 dias e realizar o acionamento do alarme no mínimo quando da realização dos exercícios simulados;

V - sistema hidráulico preventivo: verificar semestralmente as mangueiras e hidrantes, devendo acionar o sistema, com abertura de pelo menos um hidrante durante a realização dos exercícios simulados;

VI - instalações de gás combustíveis: verificar as condições de uso das mangueiras anualmente, os cilindros de GLP, a pressão de trabalho na tubulação e a validade do seu teste hidrostático;

VII - outros riscos específicos: caldeiras, vasos de pressão, gases inflamáveis ou tóxicos, produtos perigosos e outros, conforme recomendação de profissional técnico;

VIII - verificar as condições de uso e operação de outros sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico do imóvel.

## 7. NORMAS TÉCNICAS

Durante a instalação, a empresa vencedora da concorrência deverá seguir as normas e especificações complementares abaixo relacionadas, bem como outras não mencionadas, porém, pertinentes ao assunto, que possam auxiliar e/ou sanar dúvidas neste memorial e nos projetos.

### 7.1. NORMAS BRASILEIRAS

- a) Norma brasileira para instalações elétricas em Baixa Tensão da ABNT.
- b) Norma do corpo de bombeiros local e NBR's referente aos projetos.
- c) Normas de segurança no Trabalho.
- d) Normas de segurança interna do **CLIENTE**.

Titulo	Memorial Descritivo Preventivo	Folha:	25/25
--------	--------------------------------	--------	-------

e) Normas de fabricação de materiais e equipamentos.

## 2. Memorial Descritivo Autoria Prefeitura de Timbó

[www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)



**Prefeitura  
de Timbó**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### **MEMORIAL DESCRIPTIVO ADEQUAÇÃO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO**

Obra: Complexo Esportivo

Local: Rua Gustavo Piske s/nº - Bairro Padre Martinho Stein - Timbó/SC

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



## Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na adequação do sistema preventivo.

Esta obra tem por objetivo o melhoramento do Complexo Esportivo, visando atender a comunidade local, melhorando a qualidade dos serviços prestados.

O projeto de adequação possui a seguinte área:

- Área Total..... 2.596,73 m<sup>2</sup>

Contatos:

#### Prefeitura Municipal de Timbó SC

Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

(47) 3382-3655 – ramal 246.

#### Moacyr Cristofolini Júnior

Engenheiro Civil - CREA/SC 072054-1

2

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



## Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### 2. MEMORIAL DESCRIPTIVO

A contratada irá efetuar os serviços de acordo com a NR-18, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado do memorial descritivo, orçamento e demais elementos que interessam ao serviço.

É obrigatória a fixação na obra, em local determinado pela fiscalização das placas, da Prefeitura Municipal de Timbó, da contratada e dos Responsáveis Técnicos.

É obrigatório a contratada ter em obra um responsável geral pelos serviços realizados, em andamento e futuros, assim desta forma possuindo autoridade e autonomia para com a mesma, em relação a todos os itens assumidos pela contratada, sendo necessário este profissional ser equipado com telefone móvel (celular), e este numero será fornecido ao Técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente responsável pela fiscalização da obra.

A obra irá seguir o estipulado neste memorial e projeto, toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

3

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



## Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A contratada deverá manter na obra: diário de obra (onde será anotado o andamento da obra, todas as alterações que venham a ocorrer, e demais detalhes pertinentes a obra) e toda documentação legal exigida pela legislação vigente. A cada medição de obra deverá ser apresentado o diário de obras correspondente aos dias trabalhados até aquela data.

2. Antes do início dos serviços a contratada deverá requerer a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente orientação explicativa dos serviços a serem feitos (dias e horários; procedimentos e técnicas), em caso de dúvidas futuras no decorrer da obra quanto à interpretação do memorial descritivo, e ou documentos que o completam, deverá ser sempre consultada a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, antes da realização das atividades em questionamento.

3. Nenhuma alteração nos serviços poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

**5. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os documentos que integram o material licitativo, assim como todas as normas vigentes a estas atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços.**

A blue ink signature of the Mayor of Timbó, which appears to read "Fábio" followed by a surname.

4

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



## Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, normas vigentes ou documentos complementares.

7. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, sendo que a mesma deverá fornecer os devidos EPI's (equipamento de proteção individual) para os trabalhadores de acordo com a NR-18 e NR-6.

8. A responsabilidade pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados é totalmente da contratada, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo mão de obra de substituição) pelos operários da contratada ou em função da realização dos serviços da mesma.

9. A contratada realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes neste país e estado, sendo assim possível a fiscalização embargar a obra por descumprimento do descrito nas mesmas.

**10. É obrigatória o acompanhamento da obra pelo responsável técnico, sempre sendo informado à contratante o dia e horário da visita.**

11. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.



## Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

13. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

14. Antes da utilização ou compra de quaisquer materiais a contratada deve informar a contratante e obter a autorização para utilização dos mesmos.

15. Entende-se por fiscalização neste memorial, o(s) Técnico nomeados pela Secretaria de Planejamento, Transito e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Timbó, a exercerem a função de fiscalizar, mensurar e aprovar materiais e serviços, para referida obra.

16. Todo material já depositado ou empregado em obra e não acondicionado adequadamente ou mantido sujo ou danificado pela contratada é critério de suspensão das atividades, por subentender que há depreciação dos materiais já empregados na construção por parte da contratada.

**17. Antes do início dos serviços a contratada deve fazer a matrícula da obra no INSS e fornecer cópia da mesma para prefeitura e fornecer a ART referente à obra.**

6



## Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### ESPECIFICAÇÕES

#### 1. – DEMOLIÇÃO/PLACA

1.1. PLACA DE OBRA: A contratada deve colocar em obra antes do inicio das atividades placa com dimensões (1,0x1,0m) em local a definir com a fiscalização, contendo dados da obra, prazo de entrega, responsável técnico, telefone de contato da empresa contratada, e outras informações que a contratante acha importante.

1.2. DEMOLIÇÃO: A contratada deverá fazer demolição das paredes que estão definidas em projeto para acesso a rampa.

#### 2. – ESCAVAÇÃO

2.1. ESCAVAÇÃO: Deverá ser executada toda a movimentação de terra que se fizer necessária para fundação das sapatas, para a execução das rampas e escada conforme projeto.

#### 3. E 4 – FUNDAÇÃO E SUPRAESTRUTURA

3.1. A 4.1 INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA: Concreto Armado: Toda fundação deverá ser executada de acordo com orçamento e projeto.

OBS.: - O LANÇAMENTO, VIBRAÇÃO E APLICAÇÃO DO CONCRETO SERÁ FEITO CUIDADOSAMENTE, DE TAL FORMA QUE NÃO OCORRA O DESAGREGAMENTO DOS MATERIAIS



A fiscalização das obras rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, correndo por conta da contratada as demolições e reconstruções que forem determinadas.

Toda a estrutura de concreto será executada de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), não se aceitando bicheiras, deformações nas formas ou no concreto, concretos com traços diferentes e outras irregularidades.

As sapatas terão dimensões de 80x80x30cm e 195x30x30cm com barra de 8mm cada 10cm, totalizando 6 sapatas.

O pilar terá dimensão de 15x30cm com 6 barras de ferro de 10mm e estribo de 5mm a cada 15cm.

Laje de Cobertura do Compressor e Casa de Gás, com barra de 8mm a cada 10cm em ambos os sentidos.

#### **5. – INSTALAÇÃO PREVENTIVA DE INCÊNDIO**

**5.1 A 5.28. SISTEMA PREVENTIVO:** Deverá ser feito furos de ventilação permanente na cozinha, instalação de sinalização e iluminação de emergência, extintores e para-raio de acordo com projeto.

##### **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:**

###### **- SISTEMA PÔR BLOCOS AUTÔNOMOS (DOIS FARÓIS 55W):**

A iluminação de emergência pôr blocos autônomos com dois faróis de 55 W cada, fixados na parede a uma altura de 2,30 m do piso.

- Tensão de alimentação 110/220 V – 60Hz.
- Lâmpada halógena de 2x55 W.
- Bateria selada isenta de manutenção 12V, 38 Ah (Carregador flutuador).
- Dispositivo de teste incorporado ao equipamento.
- Autonomia de 2,5 horas.

8



## Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- Tempo de comutação inferior a 5 segundos.
- Capacidade para ligar até 2 placas de saída 9 W, 24 Vcc .
- Circuito independente para os blocos autônomos.
- Fusível de proteção no painel.
- A iluminação de emergência garantirá um nível mínimo de iluminação ao nível do piso de: 3 lux: corredores, halls e locais de refúgio.

### SISTEMA PÔR BLOCOS AUTÔNOMOS (PL9W):

A iluminação de emergência com lâmpadas fluorescente compacta 9PLW, fixados na parede.

- Tensão de alimentação 110/220 V – 60Hz.
- Lâmpada lâmpadas fluorescente compacta 9PLW.
- Bateria GEL 6V, 4,5 Ah (Carregador flutuador).
- Dispositivo de teste incorporado ao equipamento.
- Autonomia de 3 horas.
- Tempo de comutação inferior a 5 segundos.
- Circuito independente para os blocos autônomos.
- Fusível de proteção no painel.
- A iluminação de emergência garantirá um nível mínimo de iluminação ao nível do piso de: 3 lux: corredores, halls e locais de refúgio.

### SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO:

#### DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

O sistema será ligado a uma central localizada na lanchonete, por ser um local de maior circulação e/ou permanência de pessoal, apresentando as seguintes características:  
- Funcionamento automático;

- Indicações dos locais protegidos;



## Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- Indicações dos defeitos no sistema, com dispositivo de isolamento do referido circuito;
- Possibilidade de acionamento local sem retardo com retardo geral e geral sem retardo, com dispositivo que possibilite a anulação dos sinais.
- A central de sinalização será instalada em local de permanente vigilância e de fácil visualização.
- A central será protegida contra eventuais danos pôr agentes químicos, elétricos ou mecânicos.

- A central possuirá temporizador, para os acionamentos do alarme geral, efetuados pôlos reles com tempo entre 3 a 5 minutos.
- No monitor haverá sinalização visual e acústica, com funcionamento instantâneo ao acionamento.
- A parte da alimentação do sistema será do tipo emergência pôr meio de acumuladores em flutuação permanente através de energia da concessionária.
- A comutação da fonte será automática.
- A autonomia mínima da fonte será de 1 hora, para funcionamento de alarme geral.

### DA INSTALAÇÃO

- Os alarmes emitirão sons distintos de outros, em timbre e altura, de modo a serem perceptíveis em todo o pavimento ou área.
- Serão observados nos alarmes uma uniformidade de pressão sonora mínima de 15 dB acima do nível de ruído local. Devendo ter a sonoridade com intensidade mínima de 90 dB e máxima de 115 dB e freqüência de 400 a 50 Hertz com mais ou menos 10% de tolerância.
- O sistema de alarme será composto pôr circuitos com sistema de proteção próprios de modo preservar a central.
- Os cabos serão de cobre isolados para 750 V, tipo anti-chama, quando em local abrigado e para 0,6/1kV quando subterrâneas.  
Toda fiação será alojada em eletroduto rígido, especificado para o sistema quando embutido, ou ferro galvanizado quando aparente.

### DO AÇÃOAMENTO:

- Os acionadores do sistema serão do tipo Quebra-Vidro "Push Button", em cor vermelha e terão inscrição instruindo seu uso.
- Os acionadores serão instalados em locais visíveis e entre cotas de 1,20 e 1,5 m tendo como referência o piso acabado.

10

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



## **Prefeitura de Timbó**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- Os detectores deverão estar em carga, com tensão de exploração de 24 Vcc.
  - O sistema automatizado está interligado ao sistema de alarme e termina na central de sinalização, no hall do pavimento térreo.
  - O número de acionadores de alarme será calculado de forma que o operador não percorra mais de 30m. no pavimento ou área setorizada, para acioná-los.

#### SISTEMA DE ATERRAMENTO:

- O sistema de terra, estabelece uma resistência ôhmica não superior a 10 Ohms.
  - Como a edificação possui mais de um cabo de descida e os aterramentos dos mesmos serão interligados, nas caixas de inspeção de cada sendo que a malha de cada aterramento deverá ser medida individualmente.
  - Quando houver mais de uma descida, as malhas serão interligadas no solo com o mesmo cabo de descida e conectadas a uma haste de terra de dimensão igual a  $5/8'' \times 240$  cm, protegida pôr caixa de alvenaria de  $30 \times 30 \times 40$  cm, que servirá para medição e inspeção.
  - Em solo seco, arenoso ou rochoso, havendo dificuldade de ser conseguido o mínimo de resistência ôhmica estabelecida, será necessário o acréscimo de eletrodos, ou o emprego de fitas dispostas radialmente ou ainda pela construção de poços de sal e carvão, tendo ao fundo, uma placa de cobre de  $2\text{mm} \times 0,25\text{ m}^2$ , ligado ao cabo de descida.
  - Quando se verificar que uma tomada de rocha de pequena profundidade se localiza no lugar da ligação a terra, dever-se-ão enterrar fitas de valores radiais de 4 metros de comprimento e profundidade uniforme em torno da rocha.
  - Caso a resistência do aterramento seja superior a especificada na nota 4.1, deverá ser acrescentando novas hastes mantendo uma distância mínima entre as mesmas de 300 cm.

### CONDUTORES DE DESCIDA:

- Os cabos de descida no solo serão protegidos pôr eletrodutos de PVC para evitar danos mecânicos ao cabo.
  - Os ângulos de curvatura dos condutores de descida, devem ser sempre igual ou maior de 90 graus.
  - Em locais onde possa ser atacado quimicamente, deverá o condutor de descida, ser revestido apropriadamente, pôr material resistente ao ataque.
  - Para diminuir os riscos de aparecimento de centelhamento perigoso, deve-se dispor as descidas de modo que: 108

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

11



## Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- A corrente percorra trajetos bem paralelos e o comprimento desses trajetos seja mais curto possível.
- A distância entre fixadores será de 2 (dois) metros.
- A instalação dos fixadores será executada de modo a evitar esforços do cabo de descida sobre a conexão com captor.
- O suporte guia deve ter forma e escoamento tais que protejam o cabo de descida contra oxidação e desgaste.
- As massas metálicas estendidas na altura do telhado ou acima deste, serão ligados entre si e a instalação de SPCDA mais próxima.

### SISTEMA DE PARA-RAIO:

- O sistema de proteção contra descargas atmosféricas será pelo modelo Gaiola de faraday, e a partes metálicas(escadas, beirais, mastros, antenas, rufos)da edificação. Na platibanda foi projetada um cabo de cobre interligando a parte metálica ao captor e o cabo de descida.
- A instalação do suporte de fixação deverá ser executado de modo a evitar esforços nos cabos de escoamento sobre a conexão com captor.
- Todas as conexões deverão ser feitas com solda exotérmica e quando conectado as partes metálica (escadas, beirais, mastros, antenas, rufos) com conector terminal mecânico bimetálico.

### 6. – SERVIÇOS FINAIS

6.1. LIMPEZA DA OBRA: A contratada deverá fazer limpeza geral nos locais dos serviços e nos locais utilizados como áreas de apoio para os mesmos, esta limpeza deverá ser aprovada pela direção da escola.

Todos os materiais oriundos da obra e não mais necessários após a conclusão dos serviços e aceite do técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, deverão ser removidos do terreno e destinados aos fins apropriados conforme legislação vigente pela contratada.

12



## Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### ***7. - COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA***

**7.1. INSS:** A contratada deverá fornecer a Prefeitura, comprovação de quitação de INSS referente à mão-de-obra e CND da obra descrita neste memorial.

**7.2. ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica: a empresa executora deverá fornecer ART pela construção da obra e dos produtos (pré-fabricados, pré-moldados e ou outros que legalmente devem possuir responsável técnico) utilizados no empreendimento.

**7.3. HABITE-SE:** A contratada deverá fornecer a Prefeitura, prova de quitação junto aos órgãos competentes, requerer o habite-se e a certidão negativa de débitos (CND) da obra perante o INSS.

**7.4. COMPLEMENTARES:** Todos os aparelhos, esquadrias, ferragens e instalações, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento, com aprovação da fiscalização.

**7.5. ENTREGA DA OBRA:** A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final dos serviços realizados, acompanhada da fiscalização da Prefeitura, a qual caberá ratificar o término de obra.

Timbó-SC – Outubro de 2014

  
Moacyr Cristofolini Júnior

Engenheiro Civil  
CREA/SC 072054-1

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

13

## ANEXO IV

### A.R.T.'s (PROJETO E ORÇAMENTO)

Página 1 de 1



— Autenticidade —  
ART N° 5250292-3

#### A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

— Contratado	072054-1	Empresa Executora:	
ENGENHEIRO CIVIL MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR		MUNICIPIO DE TIMBO	C00080-9
RUA ITUORINGA 209 CASA QUINTINO	89120-000	SC	Fone: 479604-5655 Fax: --
			CPF:027.025.579-61
			Substituição de ART
			Fax: 5243742-0
— Contratante			
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES			86843596000107
RUA JULIUS SCHEIDEMANTEL, S/N CENTRO		TIMBO	SC
89120-000			(47)3382-3655
— Resumo do Contrato			
Orgâncamento sistema preventivo de incêndio do Complexo Esportivo. Substituição de ART, porque dados do contratante estava errado.			

Inicio em: 25/10/2014	Término em: 28/10/2014	Honorários: Salário	Valor Obra/Serviço: R\$66.975,25		
— Identificação da Obra/Serviço					
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES					
RUA GUSTAVO PISKE PE. MARTINHO STEIN 89120-000	TIMBO	SC	86843596000107		
— Assinaturas					
TIMBO	MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR	FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES	Matheus de Souza Filho CPF: 225.856.089-34 Presidente		
23/10/2014	027.025.579-61	66843596000107			
Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)					
Reservado ao Responsável Técnico					
Participação Técnica	Atividades	ART: 5250292-3			
Individual	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade	
	41	##	A0109	2.596.73	14
Entidade de Classe					
CREAT					
Regularização					
— Descrição Complementar					

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)  
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações  
conforme resolução 1025/09 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.  
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.



**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina

— Autenticidade —

ART N° 5219089-0

**A.R.T.** Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via  
**CREANET**

— Contratado —  
ENGENHEIRO ELETRICISTA 116025-0 Empresa Executora:  
RAFAEL ROCHA GUBLER ENGENHARIA ELETRICA LTDA  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1645 INDAIAL 106259-3  
AP 401 TAPAJOS 89130-000 SC Fone:  
Fone: 473333-9999 Fax: -- CPF:049.233.119-75 Normal Fax:  
rafael@gublerengenharia.com.br

— Contratante —  
**PREFEITURA DE TIMBÓ** 83102764000115  
RUA GETULIO VARGAS, N°700  
CENTRO TIMBÓ SC  
89120-000

— Resumo do Contrato —  
ELABORAÇÃO DE PROJETO CONFORME OBJETOS: 1) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; 2) SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA; 3) SISTEMA DE ATERRAMENTO PARA SPCDA; 4) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA; 5) SISTEMA DE ALAR DE INCÊNDIO. OBS.: QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SÓ TERÁ VALIDADE SE AUTORIZADO POR ESCRITO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Início em :24/09/2014 Término em :24/09/2015 Honorários: Pró-Labore Valor Obra/Serviço: R\$1.100,00  
— Identificação da Obra/Serviço —  
**PREFEITURA DE TIMBÓ** 83102764000115  
RUA GUSTAVO PISKE, S/Nº  
PE. MARTINHO STEIN TIMBÓ SC  
89120-000

— Assinaturas —  
*Rafael Rob* *Martinho de Souza Filho*  
INDIAL RAFAEL ROCHA PREFEITURA DE TIMBÓ  
25/09/2014 049.233.119-75 CPF 725.856.089-34  
Rafael Presidente  
FME Timbó

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.406/77)

Reservado ao Responsável Técnico — ART: 5219089-0  
— Participação Técnica — Atividades  
Individual  
Objetos Classificação Quantidade Unidade  
12 ## G1110 1,00 90  
12 ## G1102 1,00 90  
— Entidade de Classe —  
AEAMVI  
12 ## G1106 1,00 90  
12 ## G1105 1,00 90  
12 ## G1101 1,00 90  
CORPO DE BOMBEIROS DE  
TIMBÓ E REGIÃO  
SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS  
— Regularização —

Volnei José Tomaz PROCESSO N° 28238  
2º Sgt. Mat 917849-0  
SAT 2º CBM 3º BBM 26109114  
QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO DEPENDERÁ DA AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para efetivar a autenticação, acesse o site [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br). Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.  
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n.º 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

## ANEXO V

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO DO COMPLEXO ESPORTIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 – FME**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 86.843.596/0001-07, com sede na Rua Júlio Scheidemantel, s/nº, Centro, cidade de Timbó/SC, representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. MARTINHO DE SOUZA FILHO, abaixo denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_ / \_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CPF nº. \_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_ , abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 03/2015 FME, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela **CONTRATADA**, do projeto de adequação do sistema preventivo de incêndio (material e mão de obra) do Complexo Esportivo localizado na Rua Gustavo Piske, s/nº, bairro Pe. Martinho Stein (área: 2.596,73m<sup>2</sup>), tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 03/2015 FME, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo e orçamento estimativo, plantas, demais anexos e o presente instrumento.

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo integralmente às especificações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo e orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiro, anexos, proposta da **CONTRATADA** e deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 03/2015 FME, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo e orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2015 FME, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo e orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO**, Município de Timbó ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2015 FME, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo e orçamento estimativo, plantas e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados nos moldes do item 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital de Tomada de Preços n.º 03/2015 FME, abaixo transscrito:

*10.1 - O pagamento será efetuado pela Fundação Municipal de Esportes, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.*

*10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.*

*10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.*

*10.2 - A Fundação Municipal de Esportes realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.*

*10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.*

*10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.*

*10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente serviços exercidos em condições especiais.*

*10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:*

- d) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou*
- e) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou***
- f) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.*

*10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, a Fundação Municipal de Esportes poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.*

*10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Fundação Municipal de Esportes.*

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, negativas (inclusive de conclusão/entrega de obra), do Diário de Obras devidamente atestado pela Comissão de Acompanhamento do Município, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e neste contrato.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

**O MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência \_\_\_\_\_, Conta nº. \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade desta última.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
19	FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
1	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
27	DESPORTO E LAZER
813	LAZER
90	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E RENDIMENTO
1241	OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME
4490519800	OBRAS CONTRATADAS
30000	Recursos Ordinários

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2015 FME, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- b) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- c) a enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes da Cláusula Terceira, para recebimento dos valores;
- d) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- e) em obter e apresentar/entregar ao **MUNICÍPIO**, quando da conclusão/entrega do objeto, o “Habite-se” (quando necessário) e a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, relativo à obra;
- f) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- g) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas da ABNT e exigências do INMETRO e do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos e da comissão de fiscalização nomeada para a obra;
- h) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

- i) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- j) única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- k) a assumir todos os custos de pessoal e material necessário à execução deste contrato;
- l) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- m) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- n) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais do objeto;
- o) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- p) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- q) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou resarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- r) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;
- s) a comunicar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- t) a cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- u) a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- v) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- x) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- y) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- z) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;
- aa) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

- bb) a executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- cc) a fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- dd) facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- ee) em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- ff) quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- gg) em fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- hh) em manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo a Fundação Municipal de Esportes;
- ii) em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- jj) em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
- kk) em refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços nº 03/2015 FME, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também a **FUNDAÇÃO**:

- a) emitir a Ordem de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Cláusula Terceira;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário e/ou Presidente da Fundação;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e a **FUNDAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

O prazo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços, observadas as demais condições estabelecidas no Edital (em especial o item 11 – Prazos), anexos e no presente instrumento. O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe a **FUNDAÇÃO** através da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente e da Fundação Municipal de Esportes exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pela **FUNDAÇÃO**.

A existência e atuação da fiscalização da **FUNDAÇÃO** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

A **FUNDAÇÃO** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **FUNDAÇÃO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Oitava. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo e orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó(SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**FUNDAÇÃO**

MARTINHO DE SOUZA FILHO

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF nº:

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF nº: